



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

0677801/2017
21/06/2017
Pág. 1 de 21

PARECER ÚNICO Nº 0677801/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 3354/2014/001/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	25014/2015	Cadastro efetivado
Outorga	27104/2016	Análise técnica concluída - Aguardando publicação
Outorga coletiva	02694/2008	Portaria nº 1.001/2015

EMPREENDEDOR: Antônio Roberto Bergamasco e Outros	CNPJ: 016.220.608-90	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Rosária	CNPJ: 016.220.608-90	
MUNICÍPIO(S): Santa Juliana	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19° 23' 21.59" LONG/X 47° 20' 14.92"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba UPGRH: PN2	BACIA ESTADUAL: Rio Araguaari SUB-BACIA:	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-08-9	Criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados)	NP
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias)	3
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura	1
A-03-01-08	Extração de areia e cascalho para a utilização imediata na construção civil	1
G-06-01-8	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Bernardo Zimon Giacomini Ribeiro Eurípides Luciano da Silva Júnior		REGISTRO: CREA 115225/D CRBio 079033/04 D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 173748/2016		DATA: 30/09/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Cláudia de Paula Dias (Gestora Ambiental)	1.365.044-5	
Adryana Machado Guimarães – Gestora Ambiental	1.364.415-8	
Camila Melani Neves Costa – Gestora Ambiental	1.366.909-8	
José Augusto Cambraia Beirigo - Gestor Ambiental	1.211.145-6	
Dayane Aparecida Pereira de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.217.642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Regularização	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O presente Parecer Único refere-se à análise do processo de solicitação de Licença de Operação em caráter corretivo do empreendimento Fazenda Rosária, localizada no município de Santa Juliana, para as atividades de: horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias); culturas anuais, excluindo a olericultura; extração de areia e cascalho para a utilização imediata na construção civil; comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; e criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados).

O empreendimento é enquadrado, segundo a Deliberação Normativa nº 74/2004, onde se define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental, na classe 03 e médio porte, para a atividade de **"horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias)"** – G-01-01-5; classe 01 e pequeno porte para a atividade de **"culturas anuais, excluindo a olericultura"** – G-01-03-1; classe 01 e pequeno porte para a atividade de **"comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins"** – G-06-01-8; classe 01 e pequeno porte para a atividade de **"extração de areia e cascalho para a utilização imediata na construção civil"** – A-03-01-8 e, em não passível de licenciamento ambiental a atividade de **"Criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados)"** – G-02-08-9.

O presente processo foi formalizado no sistema no dia 11/08/2014 junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, sendo solicitado, conforme documentação listada no FOB (Formulário de Orientação Básica Integrado) de nº **0123817/2014**, Licença de Operação em caráter corretivo.

No dia 21/09/2016 foi realizada vistoria/fiscalização, pela equipe técnica da SUPRAM TMAP, ao empreendimento conforme Auto de Fiscalização nº **173748/2016**, com o intuito de subsidiar a análise técnica, sendo observadas todas as instalações do empreendimento, as áreas destinadas às atividades produtivas, reserva legal, áreas de preservação permanente – APP, bem como o sistema de controle ambiental desenvolvido.

O empreendimento Fazenda Rosária (matrícula 37.843 e 8.517) possuía uma Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, nº **00878/2010**, com vencimento em 19/03/2014, para a atividade de Culturas anuais, excluindo a olericultura – G-01-03-1. Considerando que o empreendimento conduz outras atividades, conforme descrito no Auto de Fiscalização nº **173748/2016**, inclusive que o enquadra em classe 03 e, que o processo foco deste Parecer Único foi formalizado após o vencimento da AAF, nº 00878/2010, em 11/08/2014, conforme descrito no Auto de Fiscalização nº **173753/2016**, o empreendimento foi autuado por estar operando sem a devida



licença ambiental – Auto de Infração nº **95229/2016** (28/11/2016) e também foi autuado por captação de água em curso d'água sem a devida outorga, Auto de Infração nº **95230/2016**.

A fim de subsidiar a análise do Processo Administrativo nº 3354/2014/001/2014 foram solicitadas ao empreendedor, no dia 05/12/2016, Informações complementares, conforme Ofício SUPRAM TMAP nº 2258/2016. Em 08/02/2017 foi protocolado na SUPRAM TMAP o Ofício PA nº 08/2017, **R0034383/2017**, solicitando prorrogação de prazo para resposta ao Ofício SUPRAM TMAP nº 2258/2016, sendo concedidos mais 60 (sessenta) dias por meio do Ofício SUPRAM TMAP nº **577/2017**. A resposta às informações complementares foi protocolada nesta SUPRAM TMAP conforme protocolo **R0107356/2017** (10/04/2017). Ficou pendente uma documentação referente à averbação de complemento de reserva legal, tal documentação foi protocolada em 20/06/2017, **R0166254/2017**.

O Plano de Controle Ambiental – PCA e o Relatório de Controle Ambiental - RCA foram elaborados por uma equipe multidisciplinar coordenada pelo geógrafo Bernardo Zimon Giacomini Ribeiro, CREA 115225/D, ART 14201400000001943245.

O empreendimento apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais sob o registro nº 1377540.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da SUPRAM TMAP.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda Rosária está situado na zona rural do município de Santa Juliana/MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 19° 23' 21.59" S e 47° 20' 14.92" W (FIGURA 01).



Figura 01. Vista aérea da propriedade (área aproximada)
Fonte: Google Earth (24/11/2016).

A área total do empreendimento é de 521,6184 ha (matrícula nº 15.704), sendo 471,7778 ha destinados à agricultura.

As atividades desenvolvidas pelo empreendimento compreendem a horticultura (batata e cenoura) em 190,0000 ha irrigados por pivô central (04), sendo que a propriedade possui uma área irrigada de 305,9539 ha (total dos 04 pivôs); culturas anuais (soja, milho, trigo e feijão) em 460,0000 ha, em sistema de sequeiro e irrigado por pivô central e a criação de bovinos de corte – 150 animais alojados em sistema de confinamento, mas com capacidade para alojamento de 300 cabeças. Estas áreas podem apresentar variação quanto ao tipo de cultura explorada, dentre as mencionadas anteriormente, porém não sofrem variação quanto ao total de área cultivada na propriedade.

Embora exista uma área com eucalipto, o mesmo não é explorado economicamente, esta área é remanescente de plantio antigo.

Na fazenda existe um reservatório de adubo orgânico (capacidade de armazenamento de 101.807 Litros), produzido na propriedade pela mistura de esterco bovino (15%), Microgeo (5%) e água, que é utilizado dentro da propriedade nas áreas de lavoura, normalmente são utilizados 300 Litros por hectare, divididos em duas aplicações iguais, no inverno e no verão.

No empreendimento existem dois depósitos de agrotóxicos, que armazenam os produtos agroquímicos utilizados na propriedade, um galpão possui uma área de 200,0 m² e o outro uma área de 50,0 m², ambos estão precisando de adequações (ventilação, iluminação...).

Existe uma área de retirada de cascalho, que é utilizado dentro da propriedade para a manutenção das estradas, são retirados em média 20 caminhões de 13,0 m³ por ano.

[Handwritten signatures and initials]



2.1 Cultivo de culturas anuais

O plantio das culturas anuais, soja, milho, trigo e feijão, é feito no sistema de plantio direto. A rotação de culturas se constitui em um sistema anual.

O processo produtivo de culturas anuais envolve o preparo do solo, com uso de máquinas e implementos agrícolas; a aplicação de fertilizantes - adubação; a aplicação de corretivo - calagem; o plantio (mecanizado) - consumo de sementes; a aplicação de agrotóxicos - herbicidas, inseticidas, fungicidas, para controle de invasoras, pragas e doenças; o uso de dissecantes, para facilitar a colheita; a colheita (mecanizada); o acondicionamento e armazenamento temporário dos grãos; o transporte e a comercialização dos grãos.

Os produtos químicos utilizados nas culturas são: inseticidas (neonicotinoide, benzoilureias); herbicidas (triazina, eter difenílico) e fungicidas (triazol, estrubilurina).

2.2 Horticultura

As culturas de batata e cenoura são conduzidas em áreas irrigadas por pivôs centrais. Na propriedade existem 04 pivôs, que irrigam respectivamente: 85,8340 ha; 86,5312 ha; 75,5887 ha e 58,00 ha; como a olericultura será conduzida em somente 190,00 ha, o restante da área irrigada será utilizada para culturas anuais.

O cultivo destas culturas prevê: aquisição de sementes e de batata semente - tubérculos; preparo do solo - aração, gradagem e sulcamento (uso de máquinas e implementos agrícolas); calagem - aplicação de calcário; adubação - aplicação de fertilizantes; plantio (mecanizado ou manual); aplicação de agrotóxicos - herbicidas, inseticidas, fungicidas, para o controle de invasoras, pragas e doenças; operação de amontoa; colheita (mecanizada); embalagem e acondicionamento no campo, transporte e comercialização dos tubérculos/bulbos. O empreendimento utilizou cerca de 15,0000 ha, área antes ocupada por eucalipto e identificada como tal no mapa de uso e ocupação do solo nos autos do processo de licenciamento, para a produção de batata semente.

Os produtos químicos utilizados nas culturas são: inseticidas (piretroide); herbicidas (triazinona, ureia) e fungicidas (éter mandelamida, anilida).

2.3 Bovinocultura

A atividade pecuária desenvolvida na propriedade é a de engorda de bovinos em regime exclusivo de confinamento, que ocorre por um período de 90 a 120 dias, tempo necessário para completar o ciclo de engorda e terminação.

[Assinaturas manuscritas]



Os animais, gado anelorado, são adquiridos de terceiros, ao chegarem na propriedade recebem, quando necessário, o tratamento sanitário e seguem para a área de confinamento.

A estrutura utilizada para o confinamento dos animais é composta por currais sem cobertura, com cochos de alimentação e bebedouros e um curral de manejo, embarque e desembarque, dotado de tronco. Próxima a esta estrutura está instalada uma área onde são feitos o preparo e armazenamento da silagem, que é fornecida, como alimento, aos animais.

A vacinação e demais medicamentos são feitos por profissional habilitado contratado.

No empreendimento está sendo conduzida a criação de suínos para consumo interno – produção de carne para os funcionários-, o espaço destinado aos animais fica localizado atrás da oficina mecânica; os dejetos dos animais estão sendo lançados diretamente no solo, embora seja um número reduzido de animais é preciso que haja a adequação desta destinação.

O empreendimento conta com as seguintes estruturas físicas: 05 casas; 01 área de convivência; 01 oficina mecânica; 01 lavador de veículos, máquinas e implementos agrícolas; 01 depósito de embalagens vazias de agrotóxicos; 02 galpões de máquinas e insumos; 01 curral; 01 reservatório de composto biológico; 04 pivôs; 01 casa de conjunto motor-bomba elétrica e adutoras de captação de água; 02 casas de conjunto motor-bomba elétrica para redirecionamento da água captada no córrego do Pântano para os pivôs.

O empreendedor possui veículos, máquinas e equipamentos que são utilizados, também, em outras fazendas de sua propriedade, na região. Os veículos, máquinas e equipamentos são: 01 pulverizador automotriz Montana MA 3027; 01 trator CASE MXM 180; 01 trator John Deere 6165 J; 01 trator Valtra BH 2015 e colheitadeira CASE 2799.

As atividades são conduzidas por 20 funcionários – contratos temporários-, nas fases das culturas que demandam maior mão de obra, nas demais fases o empreendimento conta com 04 funcionários fixos, sendo que 03 deles moram na fazenda que somados aos familiares totalizam 11 moradores no empreendimento.

As operações nas fazendas ocorrem ao longo de todo o ano em apenas um turno, com início as 7:00 e término as 17:00 h, de segunda a sexta feira.

A energia elétrica consumida nas propriedades é fornecida pela concessionária CEMIG.

3. Caracterização Ambiental

A Área de Influência (AI) do empreendimento é formada pelas áreas passíveis de sofrerem os impactos diretos e indiretos advindos do transporte dos animais, do transporte e distribuição dos produtos vegetais e insumos agropecuários.



O município de Santa Juliana (AI) apresenta uma população estimada, ano de 2016, de 13.165 habitantes, com um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM de 0.706, um PIB de 443.388 mil reais, sendo o valor adicionado bruto da agropecuária, da indústria e dos serviços a preços correntes, 113.911 mil reais, 113.098 mil reais, 135.992 mil reais, respectivamente (IBGE, 2013).

O município situa-se na zona do Alto Paranaíba, a cobertura vegetal apresenta-se muito fragmentada, com remanescentes de pequena extensão, em sua maioria, modificados quanto à estrutura e composição florística, há predomínio de pastagens nas áreas de relevo mais movimentado e pequenos cultivos na periferia dos cursos de água e, nos patamares e topos mais planos, áreas de cultivo de soja, milho e café (RCA, 2014). A vegetação é variada com fitofisionomias típicas do bioma cerrado.

Esta região apresenta clima classificado como Tropical do Brasil Central, semi-úmido, com média entre 15° e 18°C em pelo menos um mês, com 4 a 5 meses secos e precipitação média anual de 1.450 mm. O relevo é característico de topos planos a suave ondulados.

O município apresenta uma rede de drenagem densa e bem distribuída, merecendo destaque a bacia do córrego do Pântano que margeia a Fazenda Rosária.

A Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento corresponde à área dentro do limite da propriedade, com a ocorrência dos impactos gerados pelas operações com as máquinas e equipamentos agrícolas, movimentação de caminhões, fluxo de pessoas e uso dos recursos naturais locais.

Dentro dos limites da propriedade há formações de vegetação nativa, cerrado em regeneração, campo hidromórfico e APP's no córrego do Pântano e em seu afluente. Foi realizado um inventário florestal em parte da APP do córrego do Pântano, onde foi registrada a presença das espécies (RCA/2014): Pteridófito lenhosa (*Dicksonia sellowiana*); guapiruvá (*Tapirira guianensis* Aubl.); pau viola (*Tapirira marchandii* Engl.); pimenta de macacó (*Xylopia aromática* Mart.); pindaíba (*Xylopia emarginata* Mart.); Araticum do brejo (*Annona glabra* L.); Cajui (*Cardiopealum calophyllum* Schltld.); Almecegueira (*Protium heptaphyllum* (Aubl.) March.); Embaúba (*Cecropia pachystachya* Trec.); Mucucurana (*Hirtella gracilipes* (Hook. f.) Prance); Guanandi preto (*Calophyllum brasiliense* Camb.); Criúva (*Clusia criuva* Cambess.); Baga de pomba (*Erythroxylum tortuosum* Mart.); Bonifácio (*Maprounea guianensis* Aubl.); Secaligeiro (*Pera glabrata* Baill.); Pata de vaca (*Bauhinia forficata* L.); Pata de vaca (*Bauhinia unguolata* L.); Jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium* Vogel.); Jacarandá do cerrado (*Machaerium opacum* Vogel.); Amendoim-do-campo (*Platypodium elegans* Vogel.); Angelim-amargoso (*Vatairea macrocarpa* (Benth.) Ducke); Canela pelotinha (*Ocotea corymbosa* (Miers) Mez.); Baguaçu (*Magnolia ovata* A. St.-Hil); Murici (*Byrsonimacoccolobifolia* Kunth.); Paineirinha (*Eriotheca candollena* (K. Schum.); Pixirica (*Miconia thaezans* Cogn.);



Canjambo (*Guarea kunthiana* Adr. Juss.); Cedro mulungu (*Guarea macrophylla* (Vahl.); Catiguá (*Trichilia catigua* A. Juss.); Ucuúba vermelha (*Virola sebifera* Aubl.); Araçá imbilu (*Eugenia florida* DC.); Montão (*Myrcia rostrata* DC.); Guava (*Pisidium* sp.); Aroeirinha vermelha (*Richeria grandis* Vahl.); Beco pardo (*Piper arboreum* Aubl.); Poporoca (*Myrsine umbellata* Mart.); Goiaba-preta (*Alibertia edulis* (Vell.) K. Schum.); Gumana (*Psychotria carthagenensis* Jacq.); Leiteira (*Pouteria rivicoa* (A. DC.) Baehni); Açapeixe (*Siparuna guianense* Aubl.); Lobeira (*Solanum lycocarpum* A. St. Hil.).

Quanto à fauna foi apresentado (RCA, 2014) o registro de 88 espécies de aves, distribuídas taxonomicamente em 36 famílias e 16 ordens. Para os demais grupos não houve registro primário, sendo utilizados dados secundários de empreendimento localizado na mesma bacia hidrográfica do córrego do Pântano, onde foram registrados: 14 espécies de mamíferos, distribuídos taxonomicamente em 07 ordens e 10 famílias; 04 espécies de lagartos, pertencentes a 02 famílias; 01 espécie de serpente; 01 espécie de cágado e 09 espécies de anfíbios, pertencentes a 04 famílias.

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais- ZEE-MG (PCA/RCA, 2014) a área da propriedade apresenta: muito favorável potencialidade social (100%); baixa vulnerabilidade natural (82,8%); alta vulnerabilidade do solo à erosão (61,52%); baixo risco ambiental (98%); alta qualidade da água (86,42%); alta disponibilidade de água superficial (92,02%); muito baixa integridade da flora (100%); alta exposição do solo (31,06%); baixa integridade da fauna (100%) e baixa vulnerabilidade do solo (91,1%).

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A propriedade está localizada na bacia hidrográfica federal do rio Paranaíba e na bacia hidrográfica estadual do rio Araguari.

A demanda pelo recurso hídrico tem por finalidade o consumo humano, a irrigação das lavouras, o preparo de soluções de herbicidas/fungicidas/inseticidas, a lavagem de veículos, a manutenção de máquinas e equipamentos na oficina e a dessedentação de animais, que são supridos por captação subterrânea por meio de 01 poço tubular, 01 captação em surgência e 01 captação em curso d'água – córrego do Pântano-, devidamente regularizados.

A captação de água subterrânea ocorre por meio de 01 poço tubular localizado nas coordenadas geográficas: 19°24'16.00" S e 47°22'14.00" W, processo de outorga nº 27104/2016, com vazão autorizada de 3,14 m³/h, durante 5,0 horas e 25 minutos por dia e 12 meses por ano.

A captação superficial em surgência, localizada nas coordenadas geográficas 19°25'12.00" S e 47°22'22.00" W, com captação de 0,38 m³/h, durante 24 horas por dia, totalizando 9,12 m³/dia, processo de cadastro nº 25014/2015, apresenta certidão de registro de uso da água. Tal captação é



considerada como insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG n° 09 de 16/06/2004, e, nos termos do § 1° do art. 18 da Lei Estadual n° 13.199 de 29/01/1999, não está sujeita a outorga de direito de uso de recursos hídricos, mas tão somente a cadastro. Tal certidão tem o prazo de validade de 03 (três) anos, contados a partir de 28/08/2015.

A captação no córrego do Pântano é autorizada por meio de outorga coletiva em conjunto com a Associação dos Usuários das Águas do Ribeirão Santa Juliana – Região Água Santa: Sub-bacia 7 – Pântano de Cima DAC IGAM 001/2005 – Processo IGAM 02694/2008, Portaria n° 1001/2015, com prazo de validade de 05 anos, a contar do dia 01/08/2015, com vazão outorgada de 54,6 L/s para irrigação de uma área de 249,0 ha. A captação ocorre em dois pontos (duas tubulações de adução) localizados nas coordenadas geográficas: 19°24'09.00" S e 47°22'08.00" W.

Existem 04 pivôs instalados na propriedade, numa área total de 305,9540 ha, sendo que um deles foi instalado após a formalização do presente processo de licenciamento, motivo pelo qual ele não é citado nos estudos apresentados, a área anteriormente irrigada era de 250,00 ha, com irrigação feita de modo alternado, de forma que o cultivo irrigado não ultrapassava 190,00 ha por safra. De acordo com informações fornecidas pelo empreendedor a irrigação continua sendo feita de modo alternado, assim como o plantio nas áreas sob os pivôs, de modo que os cultivos irrigados não estão ultrapassando os 190,0000 ha por safra. Vale ressaltar que o consumo de água nos pivôs deve ser mantido dentro do limite outorgado, conforme Portaria n° 1001/2015, caso contrário, deve ser providenciada a retificação desta Portaria.

O processo de outorga n° 27104/2016 encontra-se com análise técnica concluída para deferimento, aguardando publicação da respectiva portaria.

Foi observada em vistoria a existência de um desvio parcial do curso d'água (córrego do Pântano) com captação, sendo a água destinada a irrigação de uma área de aproximadamente 15,00 ha com plantio de batata semente, o desvio tem como ponto de referência as coordenadas geográficas: 19°24'53.90" S e 47°22'03.05" W. Foi apresentada, **R0107356/2017**, a desativação desta captação.

5. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e Outras Áreas Protegidas

A reserva legal está averbada sob o n° AV-1-15704- transferência de averbação de reserva legal da AV -5 -8.517 da matrícula n° 8.517, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte – MG, datada de 12/01/2007, área não inferior aos 20% da área total exigidos por Lei. A reserva legal está subdividida em: Reserva Legal 01 - 06,7657 ha dentro dos limites da propriedade, sendo constituída por vegetação nativa típica de cerrado sentido restrito, que se encontra em regeneração, Reserva Legal 02 - 95,4430 ha, compensada na matrícula n° 37.843 averbada sob o n° AV-5-37.843 no

Assinatura



Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio-MG, e Reserva legal 03 – 02,1250 ha em processo de compensação (conforme condicionante item 8, anexo I deste Parecer) na matrícula 37.843, sendo constituídas por campo sujo de cerrado em bom estado de conservação.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3157708-23A4.6337.A4A7.4070.9DEC.AC1D.C96C.4259, onde consta a regularização da reserva florestal legal do imóvel.

As áreas de preservação permanente correspondem às áreas às margens do córrego do Pântano e de um de seus afluentes, são constituídas por mata de galeria e por campos úmidos, com alguns trechos degradados (quase toda a extensão do afluente do córrego do Pântano) e com presença de espécies exóticas (eucalipto e gramínea).

Os cursos d'água apresentam larguras inferiores a 10 metros. Há intervenção em APP (córrego do Pântano) pela instalação de casa de bombas e adutoras de captação de água; instalações elétricas; por vias de acesso a este sistema de captação de água; por um desvio de água para as adutoras (aproximadamente 45,0 metros e 4,0 metros de largura), totalizando 430,0 m² de área de intervenção em APP e, pela estrada (aproximadamente 5,5 metros de largura e 426 metros de comprimento, sendo que 118 metros se encontram dentro dos limites da fazenda) que atravessa o córrego do Pântano, nos limites da propriedade. Estas intervenções estão caracterizadas conforme documentação acostada nos autos do processo como Ocupação Antrópica Consolidada, conforme disposto na lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013, art. 16 *caput*, restando autorizada a continuidade das referidas ocupações e manutenção da infraestrutura existente.

No afluente do córrego do Pântano, a intervenção é caracterizada pela degradação/antropização de um trecho da APP, aproximadamente 800 metros, sem a presença de vegetação nativa, estando esta área ocupada por espécies exóticas como o capim gordura e eucalipto.

6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não foi requerida nenhuma intervenção ambiental logo, este item não se aplica ao processo de licenciamento ambiental em questão.

7. Outras Intervenções e Autorizações

Não se aplica ao processo de licenciamento ambiental em questão.



6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades produtivas são gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos e suspensão de partículas de minerais, oriundos da aplicação de fertilizantes; gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas e aerossóis oriundos da aplicação de agrotóxicos.

A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas passa por: manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando à boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agrônomo.

A emissão de ruídos ocorre, principalmente, devido ao fluxo de caminhões e tratores, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares pelos funcionários, durante as atividades geradoras de emissões sonoras; pela manutenção mecânica e pela regulação periódica das máquinas agrícolas e veículos.

6.2 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes da lavagem de máquinas agrícolas e veículos; das atividades domésticas e dos banheiros das residências dos funcionários.

Como medidas de controle dos impactos ocasionados pelos efluentes gerados, destacam-se: caixa separadora de água e óleo - CSAO instalada no lavador de máquinas e veículos; caixas de gordura, fossas sépticas e sumidouros instalados nas casas ocupadas pelos funcionários.

Vale destacar ainda, como fontes geradoras de efluentes o manejo inadequado do sistema de irrigação e a pulverização das lavouras, considerando que o desenvolvimento das culturas depende de fornecimento adequado de água via irrigação, e que isto, portanto, é feito, e que a pulverização é feita por pulverizador computadorizado, que proporciona maior eficácia do produto e redução de sua perda, há prevenção de geração de efluente por estes dois meios.



6.3 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento são: embalagens vazias de agrotóxicos (tambores, bombonas plásticas, sacos plásticos e sacos de papelão); embalagens vazias de fertilizantes (*bags*); restos de alimentos; embalagens vazias diversas de origem domiciliar (plásticos, papel, papelão, vidros); restos vegetais das culturas exploradas (folhas, ramos, colmos); óleos lubrificantes; estopas e similares contaminados nas oficinas.

As embalagens vazias de agrotóxicos e de fertilizantes são armazenadas, temporariamente, em um depósito específico para tal finalidade, até serem destinados à ADICER - Associação dos Distribuidores de Insumos Agrícolas do Cerrado e à Expocaccer - Cooperativa dos Cafeicultores do Cerrado Ltda.; os resíduos sólidos de origem doméstica são segregados, acondicionados em sacos plásticos e destinados ao Aterro Municipal de Perdizes; os restos vegetais são deixados no campo, como cobertura e, ou, incorporação no solo; os óleos lubrificantes são acondicionados em tambores metálicos e armazenados, temporariamente, em abrigo específico e, posteriormente, são recolhidos pela empresa Tasa Lubrificantes, Petrólub Industrial de Lubrificantes Ltda, RS Lubrificantes Eireli - ME e Pró-Ambiental Tecnologia Ltda. e Tasa Lubrificantes, assim como as estopas contaminadas.

09. Compensações

Não se aplica ao processo de licenciamento ambiental em questão.

10. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD.



Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (alterado pelo Decreto nº 47137/2017), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Fazenda Rosária do Antônio Roberto Bergamasco e outro para as atividades de "horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias)"; "culturas anuais, excluindo a olericultura"; "comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins"; e "Criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados)", no município de Santa Juliana-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual n. 21.972/2016, compete ao Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, decidir sobre o processo de licenciamento ambiental em tela.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Rosária.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Rosária.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Rosária.

Paula *FM*



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Rosária

Empreendedor: Antônio Roberto Bergamasco e outro Empreendimento: Fazenda Rosária CNPJ/CPF: 016.220.608-90 Municípios: Santa Juliana-MG Atividade(s): horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias); culturas anuais, excluindo a olericultura; comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; Criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados). Código(s) DN 74/04: G-01-01-5; G-01-03-1; G-06-01-8; G-02-08-9. Processo: 3354/2014/001/2014 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Adotar técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura.	Durante a vigência da Licença
03	Manter as práticas conservacionistas de rotação de culturas e plantio direto.	Durante a vigência da Licença
04	Apresentar análise de solo das áreas cultivadas, culturas anuais e horticultura, nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm. Parâmetros: P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, saturação da bases. A análise do solo deve ser feita em laboratório credenciado/homologado conforme determinado em DN COPAM nº 167/2011	Bienal
05	Promover a limpeza/manutenção da caixa de areia do sistema de separação de água e óleo, instalado no lavador de máquinas, implementos agrícolas e veículos.	Durante a vigência da Licença
06	Relatar à SUPRAM TM/AP todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após à sua constatação.	Durante a vigência da Licença
07	Adotar a medida proposta no PCA (2014) para adequação da caixa separadora de água e óleo – CSAO, conforme recomendações e projeto apresentado (anexo II/11 do PCA, 2014).	90 dias
08	Comprovar a averbação da área de complemento de reserva legal à margem da matrícula do imóvel (nº 37.843), através de cópia do registro geral do imóvel.	90 dias



09	Em caso de condução da atividade de bovinocultura em sistema extensivo, isolar as áreas de preservação permanente, por meio de cerca com arame liso, a fim de impedir o acesso dos animais desta atividade às áreas em questão.	Durante a vigência da Licença
----	---	-------------------------------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1. No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante;

2. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental. Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso;

3. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato .pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;

4. Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011;

5. Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995. A comprovação da publicação de concessão ou de renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sob pena de revogação da licença.

R

Q

Amilcar

781



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Rosária.

Empreendedor: Antônio Roberto Bergamasco e outro
Empreendimento: Fazenda Rosária
CNPJ: 016.220.608-90
Municípios: Santa Juliana-MG
Atividade(s): Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias); Culturas anuais, excluindo a olericultura; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; Criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados).
Código(s) DN 74/04: G-01-01-5; G-01-03-1; G-06-01-8; G-02-08-9.
Processo: 3354/2014/001/2014
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída das fossas sépticas	DBO _{5,20} , DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes.	A cada cinco anos
Saída da caixa separadora de água e óleo	DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes, vazão média diária	Anual

Relatórios: Enviar a cada cinco anos à Supram-TMAP, até o 20 dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Súpram-TMAP, até o 20 dia do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Paula



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da fazenda Rosária.

Empreendedor: Antônio Roberto Bergamasco e outro

Empreendimento: Fazenda Rosária

CNPJ: 016.220.608-90

Municípios: Santa Juliana-MG

Atividade(s): Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias); Culturas anuais, excluindo a olericultura; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; Criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados).

Código(s) DN 74/04: G-01-01-5; G-01-03-1; G-06-01-8; G-02-08-9.

Processo: 3354/2014/001/2014

Validade: 10 anos



Figura 01. Reserva legal



Figura 02. Área de preservação permanente ao fundo

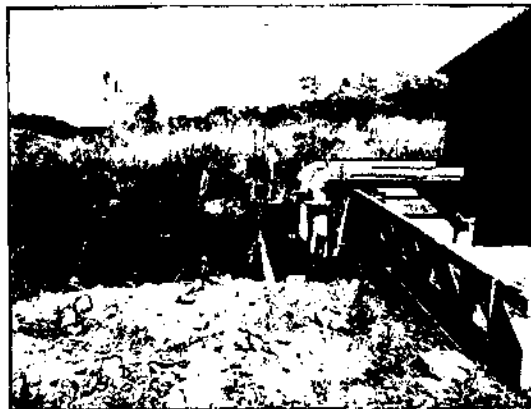


Figura 03. Ponto de captação de água em curso d'água



Figura 04. Poço tubular

[Handwritten signature]



Figura 05. Captação de água em desvio d'água

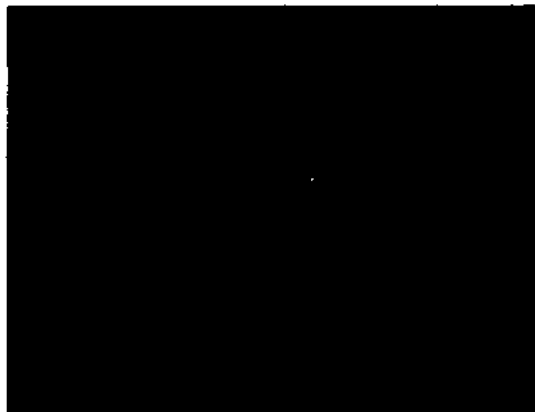


Figura 06. Desvio parcial de curso d'água

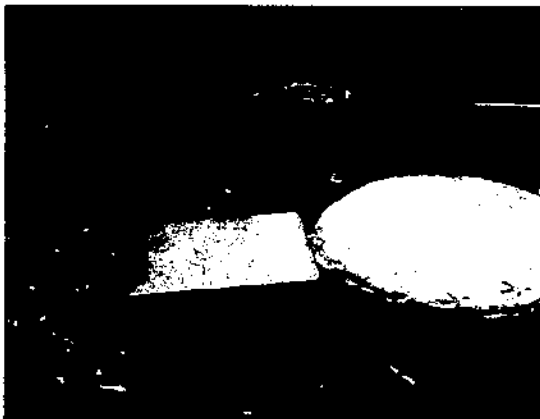


Figura 07. Fossa séptica e sumidouro

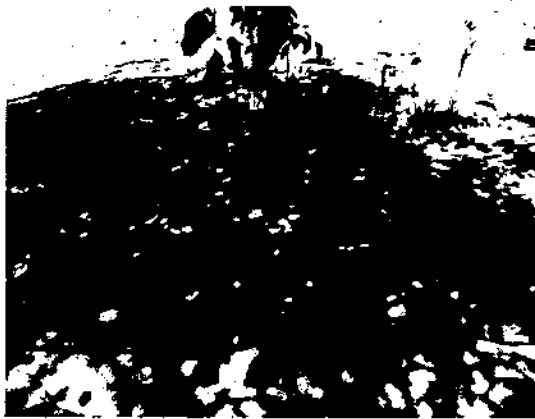


Figura 08. Fossa séptica e sumidouro

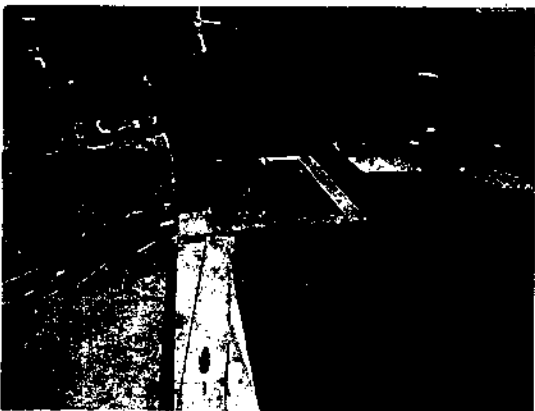


Figura 09. Caixa de areia



Figura 10. Separação de água e óleo



Figura 11 a. Confinamento de bovinos



Figura 11 b. Confinamento de bovinos



Figura 12. Eucalipto em APP.



Figura 13. Reservatório de composto orgânico



Figura 14. Oficina



Figura 15. Depósito de embalagens vazias de agrotóxicos

Handwritten signature



Figura 16. Casas de motor-bombas (distribuição de água)



Figura 17. Cascalheira



Figura 18. Lavador de máquinas, implementos e veículos

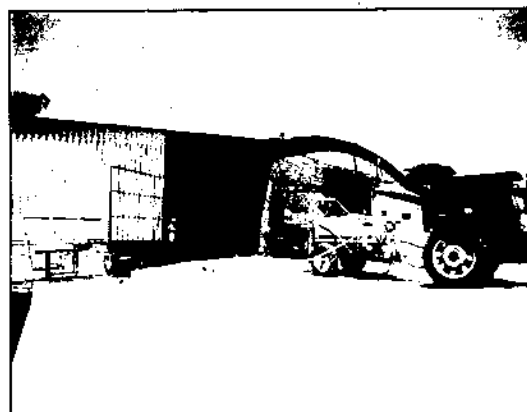


Figura 19. Galpão de armazenamento de insumos

Boulton

25/6

